



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2021

O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-X, inscrita no CPF sob n.º 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, n.º 474, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Rodrigo Rodrigues Barrozo Lopes - ME**, localizada na Rua Jovita da Cruz de Oliveira, n.º 955, na cidade de Onda Verde, Estado de São Paulo, CEP n.º 15450-000, CNPJ N.º 27.512.324/0001-65, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **Rodrigo Rodrigues Barrozo Lopes**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 32.991.429-7 e do CPF n.º 314.212.878-62, residente e domiciliado na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, de agora em diante, denominada simplesmente **contratada**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do processo licitatório n.º 82/2021, Pregão Presencial n.º 27/2021, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme quantitativos, descrições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.º 27/2021 e seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As quantidades previstas no Anexo I, que constitui parte integrante do presente instrumento contratual, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, considerando a demanda interna, dentro dos limites legais permitidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Pela execução do objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores, apurados através do Pregão Presencial n.º 27/2021:

ITEM	CAE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	192	Moldagem e confecção completa de Prótese Parcial Removível (PPR), maxilar ou mandibular, conforme as seguintes fases:	R\$ 450,00	R\$ 86.400,00

RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES-ME
Laboratório De Prótese Rodrigues
CNPJ: 27.512.324/0001-65

Manh



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

		a) Confeção de moldeiras individuais; b) Armação metálica de PPR; c) Duplicação do modelo, delineamento, encerramento, fundição e acabamento da armação de metal; d) Montagem em articulador e montagem dos dentes (especificar) no plano de cera; e) Acrilização e polimento. Obs.: Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório.		
2	192	Moldagem e confeção completa de Prótese Total Removível (PTR), maxilar ou mandibular, conforme as seguintes fases: a) Confeção de moldeiras individuais; b) Confeção de plano de cera; c) Montagem dos dentes; d) Acrilização e polimento. Obs.: Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório.	R\$ 340,00	R\$ 65.280,00

2.2. Nestes valores estão incluídas, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos e contribuições sociais, obrigações financeiras de qualquer natureza, tais como viagens, alimentação, estadias, diárias, e todos os componentes de custos diretos e indiretos necessários à perfeita satisfação do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições previstos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES -ME
Laboratório De Prótese Rodrigues
CNPJ: 27.512.324/0001-65

Mark



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

3.2. A prorrogação do prazo de duração do contrato, de que trata o subitem anterior, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados na lei orçamentária do exercício financeiro imediatamente subsequente, para atender as respectivas despesas públicas.

3.3. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem anterior e a não prorrogação contratual, por razões de interesse público e conveniência administrativa da Prefeitura Municipal, não gerará para a contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, que deverá ser contado a partir do mês de apresentação da proposta, com base na variação do IPCA do IBGE, ou se for extinto, com base em outro índice que o substitua.

4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3. Para a concessão da revisão, a empresa deverá comunicar à Prefeitura a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá prestar os serviços contratados, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada improcedente.

4.5. Quando o preço de inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **contratada** será responsável pela confecção das próteses dentárias, segundo as características dos pacientes, tais como

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

cor da gengiva seguindo escala, tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma estética e que não sofra alteração de cor e forma quando a ingestão de alimentos quentes.

5.2. A contratada deverá retirar os moldes de segunda a sexta-feira, no Centro Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Thomaz de Aquino, nº 170-250, das 7:00h às 17:00h, sem qualquer ônus para o Município de Orindiúva.

5.3. As próteses deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde do Município, no horário compreendido entre as 7:00h e 17:00h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da retirada dos moldes confeccionados pelo Departamento de Odontologia da Prefeitura.

5.4. A **contratada** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste **contrato**, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **contratante** ou a terceiros.

5.5. A **contratada** é responsável também pela qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) requisitar a confecção das próteses dentárias, de acordo com as necessidades dos Municípios, com a devida autorização da Secretaria de Saúde;

c) receber as próteses confeccionadas nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 27/2021** e seus anexos;

d) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Mandy



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600.
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

e) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

f) zelar para que, durante a vigência contratual, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências do ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

7.2. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os materiais no momento da entrega, este deve ser recebido provisoriamente, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

7.3. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o Dentista encarregado conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

7.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, as próteses poderão ser recusadas de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao prestador dos serviços.

7.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir às suas expensas o material recusado, ou complementar eventuais itens faltantes.

7.6. Não serão aceitos materiais que não atenderem às especificações do ato convocatório, sendo que as próteses rejeitadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação.

7.7. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste contrato, o fiscal encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Orindiúva, mediante transferência ou ordem de crédito bancária em favor da contratada.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados conforme o pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

8.5. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **contratante**, até o limite permitido por lei, do valor inicial e atualizado do contrato, mediante celebração de termo de aditamento, com publicação resumida na imprensa oficial, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Mandy'.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta licitação, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

10.2. As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento da contratada em licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Orindiúva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir inidoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

10.3. A aplicação das penalidades previstas neste item

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

10.4. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

10.5. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

10.7. Em caso de rescisão do contrato por culpa da **contratada**, está não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nos casos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, bem como, também, no caso de a **contratada** transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes dos serviços contratados, sem a devida e prévia anuência do **contratante**.

11.2. A rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **contratante**; ou;

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Momandy



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

11.3. A rescisão unilateral do contrato, pelo **contratante** ocasionada por incapacidade técnica da **contratada**, bem como pelas hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, acarretará as consequências previstas em lei e no edital de licitação, sem prejuízo de outras sanções aplicadas à espécie, dentre as quais:

a) responsabilidade por prejuízos causados ao **contratante** e a terceiros, devidamente comprovados;

b) retenção dos créditos decorrentes do presente contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **contratante**.

11.4. O inadimplemento por parte do **contratante**, quanto aos seus deveres impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato administrativo, autorizará a **contratada** a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

11.5. A **contratada** reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE RECURSO

12.1. Na hipótese de rescisão do presente contrato, determinado por ato unilateral e escrito do **contratante**, nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, indicados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, combinado com o inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação do ato correspondente.

12.2. A intimação do ato de rescisão contratual será feita mediante publicação resumida, na Imprensa Oficial do Estado, e os demais atos, como advertência e multa de mora, em órgão de imprensa escrita com circulação local, e por afixação nos locais de costume, na sede administrativa da Prefeitura.

12.3. Cabe, também, representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da intimação relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.4. Os recursos serão apresentados por escrito, endereçados diretamente à autoridade superior, a Prefeita Municipal, mediante requerimento devidamente protocolado na recepção da sede administrativa da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente,

Mandado



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

no qual registrar-se-á a data e horário de entrega, após pagamento dos emolumentos devidos, caso incidentes.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Orindiúva, relativo ao exercício financeiro de 2021, observada a seguinte classificação: 02.07.00 Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0121 10.301.0121.2041 Manutenção da Saúde da Família / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O presente contrato fica vinculado ao respectivo Pregão Presencial n° 27/2021, referente ao Processo de Licitação n° 82/2021, assim como a todos os termos e condições da proposta vencedora do certame de licitação, apresentada pela **contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do **contratante**, a servidora **Fabiana Branco Barbosa**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A assinatura do presente Contrato implicará na plena aceitação, pelo prestador, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

16.2. Passam a fazer parte deste instrumento contratual, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentada pela **contratada**.

16.3. Quaisquer alterações no presente Contrato somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

Handwritten signature in blue ink.




MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

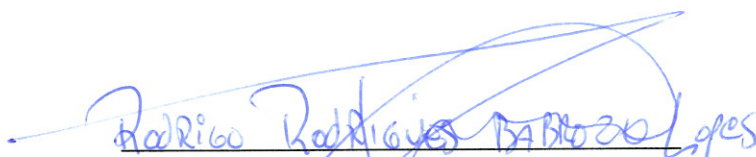
16.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes na esfera administrativa.

16.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, 28 de junho de 2021.



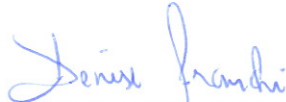
PREFEITURA MUNICIPAL
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal




EMPRESA
Rodrigo Rodrigues Barrozo Lopes
Rodrigo Rodrigues Barrozo Lopes - ME

RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES - ME
Laboratório De Prótese Rodrigues
CNPJ: 27.512.324/0001-65

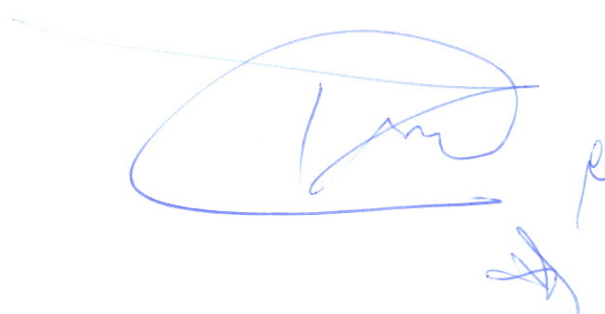
Testemunhas:



Nome: Denise de Almeida Franchi
RG n.º. 001237660
CPF n.º. 720.137.611-04



Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
RG n.º. 11.962.434-5
CPF n.º. 088.518.718-09





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0116/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIOS, DE ACORDO COM AS SEGUINTE QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRIÇÃO.
ADVOGADO(S)/N.º OAB: (*) DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

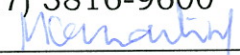
LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 28 de junho de 2021

RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES-ME
Laboratório De Prótese Rodrigues
CNPJ: 27.512.324/0001-65



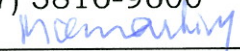
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

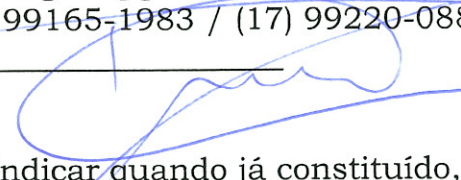
Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75 RG: 25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75 RG: 25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

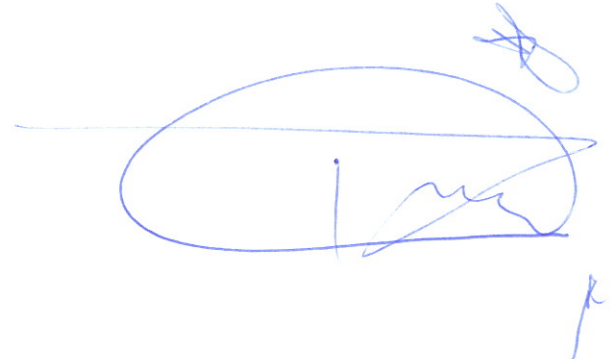
Nome: Rodrigo Rodrigues Barrozo Lopes
Cargo: Proprietário
CPF: 314.212.878-62 RG: 32.991.429-7
Data de Nascimento: 03/12/1983
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Custódio de Mello, N° 630
E-mail institucional: rrprotetico@outlook.com
E-mail pessoal: lrvgr55@gmail.com
Telefone(s): (17) 99165-1983 / (17) 99220-0886
Assinatura: 

RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES -ME
Laboratório De Prótese Rodrigues
CNPJ: 27.512.324/0001-85

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES -ME
Laboratório De Prótese Rodrigues
CNPJ: 27.512.324/0001-85





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ N.º: 45.148.970/00001-77
CONTRATADA: RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES
CNPJ N.º: 27.512.324/0001-65
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0116/21
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021
VIGÊNCIA: DE 28/06/2021 ATÉ 28/06/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIOS, DE ACORDO COM AS SEGUINTE QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRIÇÃO..
VALOR (R\$) 151.680,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 28 de junho de 2021

RESPONSÁVEL:


Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES-ME
Laboratório De Prótese Rodrigues
CNPJ: 27.512.324/0001-65

